



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## EXAME

### EXAME DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO I

#### PREGÃO ELETRÔNICO: 370/2022/DELTA/SUPEL/RO

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.610855/2021-79**

**OBJETO:** Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e por lote para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo “Alta complexidade” – (Materiais Médico-Hospitalares/Penso – Kit para cirurgia de sling (incontinência urinária, clip de titânio para colecistectomia lt 300, grampeador cirúrgico circular curvo 25mm, conjunto de válvula para hidrocefalia, kit com duas seringas de 200 ml (dualpack) e outros). – Exercício 2022”..

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua pregoeira nomeada na Portaria nº 46/2022/SUPELCI, publicada no DOE do dia 11 de abril de 2022, em resposta a contestação recebida, vem neste ato esclarecer o que se segue:

Considerando que a questão levantada no pedido de contestação tem sua origem na SAMS, enviamos o pedido e anexos, via Sei à **SESAU/CAFIINP**, para manifestação, pelo que discriminaremos o assunto resumidamente e a resposta dada pela Unidade:

#### ► **EMPRESA “A”: IMPUGNAÇÃO: (0030902166)**

(...)

Observa-se que a escrita e detalhes deste certame e edital, determina e caracteriza impedimentos, de que outras marcas existentes no mercado brasileiro, de dispositivos médicos para sutura mecânica, com aprovação técnica, registro na vigilância sanitária, de qualidade semelhante, com os devidos certificados, boas práticas de uso e fabricação, ficam desqualificados para atendê-los! Entretanto, é de direito legal, com vasto saber no meio médico pelos cirurgiões e técnicos, que há diversas marcas de dispositivos médicos descartáveis, para grampeamento de tecidos, nos atos operatórios. Tais dispositivos são utilizados em intervenções cirúrgicas abdominais, ginecológicas, pediátricas e torácicas para ressecção, transecção e criação de anastomoses. Produtos estes, habilitados e com as mesmas características de grampeamento de tecidos nos atos cirúrgicos diversos acima mencionados.

Os grampeadores lineares cortantes e suas recargas, são utilizados em procedimentos cirúrgicos, são para realização de suturas mecânicas. No grampeador é acoplada uma recarga de igual medida e formato, aquela que já vem acoplada ao dispositivo de sutura mecânica.

Após o fechamento e grampeamento com a recarga sobre o tecido, a recarga permanece presa ao tecido mantendo sua posição de linhas de grampos para hemostasia. Em seguida, é realizada a união dos tecidos com o fechamento dos grampos e seu seccionamento entre as linhas de grampo, promovendo a hemostasia e estanqueidade entre os tecidos. O que deve ser observado e obrigatório, é que a empresa vencedora do certame, automaticamente, atenderá o estado, com os grampeadores e as recargas compatíveis e nas mesmas marcas e especificações que se destina seu uso.

Mediante ao acima exposto, solicitamos que seja incluso as medidas disponíveis no mercador para sutura mecânica, com os respectivos grampeadores + recargas compatíveis (conforme abaixo detalhado).

Logo, verifica-se que o referido edital apresenta vício, em especificar uma medica somente, limitando assim, a participação de diversas outras empresas que atendem planamente este pleito licitatório de compras públicas.

ITEM	DESCRIPTIVO TÉCNICO
29	<p>GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 55 MM, COM LÂMINA NA CARGA QUE DISPARA 6 LINHAS DE GRAMPOS, CORTANDO SIMULTANEAMENTE ENTRE A SEGUNDA E A TERCEIRA LINHA DE GRAMPO. INSTRUMENTO DESCARTÁVEL. POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O DISPARO ACIDENTAL DO GRAMPEADOR COM CARGA UTILIZADA E PINO DE RETENÇÃO NA PONTA DISTAL. SISTEMA QUE POSSIBILITA O DISPARO TANTO PELO LADO ESQUERDO OU DIREITO DO GRAMPEADOR. POSSUIR, NOMÍNIMO 1,5 GRAMPOS ALÉM DA LINHA DE CORTE E SISTEMA DE COMPRESSÃO DE TECIDO. POSSUIR MANOPLA EMBORRACHADA ANTI-DESLIZANTE. POSSUIR SELETOR DE AJUSTE PARA ESCOLHA DA ALTURA DE FECHAMENTO DE GRAMPO, OU SEJA, POSSUIR NOME SO GRAMPEADOR TRÊS TAMANHOS POSSÍVEIS DE CORES DE CARGA (FECHAMENTO DE GRAMPO), AZUL PARA TECIDOS NORMAIS (FECHAMENTO DE 1,50MM), DOURADA PARA TECIDOS INTERMEDIÁRIOS (FECHAMENTO DE 1,80MM) E VERDE PARA TECIDOS ESPessos (FECHAMENTO DE 2,00MM). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.</p> <p><b>DA SOLITAÇÃO PARA INCLUSÃO DE MEDIDAS:</b>  <b>ONDE SE LÊ: GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 55 MM;</b>  <b><u>LEIA-SE: GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE COM MEDIDA ENTRE 55 A 60 MM;</u></b></p>
30	<p>RECARGA PARA O GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 55 MM. POSSUIR LÂMINA DE AÇO TIPO 400 NA CARGA. POSSUIR, NOMÍNIMO, 1,5 GRAMPOS ALÉM DA LINHA DE CORTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. (COMPATÍVEL COM GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 55 MM).</p> <p><b>DA SOLITAÇÃO PARA INCLUSÃO DE MEDIDAS:</b>  <b>ONDE SE LÊ: RECARGA PARA O GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 55 MM;</b>  <b><u>LEIA-SE: RECARGA PARA O GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE COM MEDIDA ENTRE 55 A 60 MM;</u></b></p>

31	<p>GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75 MM, COM LÂMINA NA CARGA QUE DISPARE 6 LINHAS DE GRAMPOS, CORTANDOSIMULTANEAMENTE ENTRE A SEGUNDA E A TERCEIRA LINHA DEGRAMPO. INSTRUMENTO DESCARTÁVEL. POSSUIR TRAVA DESEGURANÇA PARA EVITAR O DISPARO ACIDENTAL DOGRAMPEADOR COM CARGA UTILIZADA E PINO DE RETENÇÃO NA PONTA DISTAL. SISTEMA QUE POSSIBILITA O DISPARO TANTO PELO LADO ESQUERDO OU DIREITO DO GRAMPEADOR. POSSUIR, NOMÍNIMO 1,5 GRAMPOS ALÉM DA LINHA DE CORTE E SISTEMA DE COMPRESSÃO TECNOLÓGICA. POSSUIR MANOPLA EMBORRACHADA ANTI-DESLIZANTE. POSSUIR SELETOR DE AJUSTE PARA ESCOLHA DA ALTURA DE FECHAMENTO DE GRAMPO, OU SEJA, POSSUIR NOME DO GRAMPEADOR TRÊS TAMANHOS POSSÍVEIS DE CORES DE CARGA (FECHAMENTO DE GRAMPO), AZUL PARA TECIDOS NORMAIS (FECHAMENTO DE 1,50MM), DOURADA PARA TECIDOS INTERMEDIÁRIOS (FECHAMENTO DE 1,80MM) E VERDE PARA TECIDOS ESPessos (FECHAMENTO DE 2,00MM). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE PERTINENTE AO PRODUTO.</p>
	<p><b>DA SOLITAÇÃO PARA INCLUSÃO DE MEDIDAS:</b>  <b>ONDE SE LÊ: GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75 MM;</b>  <b>LEIA-SE: GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE COM MEDIDA ENTRE 75 A 80 MM;</b></p>
32	<p>RECARGA PARA O GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75 MM. POSSUIR LÂMINA DE AÇO TIPO 400 NA CARGA. POSSUIR, NOMÍNIMO, 1,5 GRAMPOS ALÉM DA LINHA DE CORTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE PERTINENTE AO PRODUTO. (COMPATÍVEL COM GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75 MM).</p>
	<p><b>DA SOLITAÇÃO PARA INCLUSÃO DE MEDIDAS:</b>  <b>ONDE SE LÊ: RECARGA PARA O GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75 MM;</b>  <b>LEIA-SE: RECARGA PARA O GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE COM MEDIDA ENTRE 75 A 80 MM;</b></p>

(...)

Em virtude da falha técnica descrita no edital em discussão, solicitamos que as informações sejam encaminhadas ao setor competente para análise e retificação do descritivo técnico, conforme identificado, em seu termo de referência, bem como o devido ajuste na descrição, esclarecendo as apresentações solicitadas.

Respeitada a isonomia, visando supremacia do interesse público, requer-se que seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para determinar-se a republicação do Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

#### ► RESPOSTAS DA SESAU/CAFIINP EM FACE AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO (0030917396)

Neste sentido, esta central, após analisar o informado pela empresa, buscando diligenciar a informação citada, fará uso do último processo licitatório em que se solicitava o mesmo insumo, onde se questionava matéria semelhante à atualmente citada. Na ocasião a empresa **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA** solicitava que fossem aceitos tamanhos diversos ao solicitado, conforme a presente solicitação (solicitava-se o grampeador 55 mm, com sua recarga de igual tamanho, e a empresa almejava atender com o tamanho 60MM).

Neste sentido, seguindo o entendimento do informado anteriormente no processo 0036.350855/2020-23 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico-Registro de Preço), no Despacho HB-NUALM (0019228574) informamos que não serão aceitas as alterações propostas. Vejamos o trecho do Despacho HB-NUALM (0019228574) onde se informa da impossibilidade de substituição: "**a diferença na especificação do material não se trata apenas a faixa de tolerância de +/- 5mm, como também nas cores das recargas, nos cumprimentos dos grampos e tipos de tecidos para fechamento.**"

Neste sentido, esta central, optará por manter o descritivo do insumo, tendo em vista a manifestação anterior de idêntica natureza, em que se solicitava o atendimento do solicitado com a variação de 5 milímetros a mais. Neste caso, cabe o destaque para a informação de que não se trata meramente de faixa de tolerância, mas também nas **cores das recargas, nos cumprimentos dos grampos e tipos de tecidos** para fechamento.

Na outra seara, quando se informa que o descritivo estaria incorrendo em direcionamento para determinada marca, esclarecemos que, para o citado insumo, em breve verificação nos procedimentos licitatórios, foram encontrados mais de uma marca em que seria possível o atendimento do descrito nos itens, sendo elas: **Ethicon e Oltramed**.

Assim sendo, entendendo a existência de duas marcas que **atendem os descritivos no detalhe da necessidade desta secretaria**, optaremos por manter os itens da forma como os mesmos estão sendo apresentados no presente procedimento, tendo em vista a **natureza da especificidade em que esta secretaria possui necessidade**. Se tratam de característica específica para o almejado por esta secretaria, para os procedimentos a que se deseja realizar.

Neste sentido, nos posicionamos **CONTRÁRIOS** ao aceite de materiais conforme o solicitado pela empresa (0030902166). Neste caso, se tratam de insumos em que **não caberiam variação de 5 milímetros para mais**, como o solicitado pela empresa.



Coordenador

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes**,

Tendo em vista o resultado da análise quanto ao pedido de impugnação impetrado por licitante e acolhido pela SESAU/RO, informamos que o instrumento convocatório, **NÃO SOFREU ALTERAÇÃO**. Assim, prevalecendo inalteradas todas as demais cláusulas do edital.

Desta forma permanece a data de abertura da sessão estipulada anteriormente, conforme abaixo:

Data de Abertura: **08/08/2022** às 09h30min (horário de Brasília - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio pelos telefones (69) **3212-9265** ou pelo email: [delta.supel@gmail.com](mailto:delta.supel@gmail.com).

Porto Velho, 04 de agosto de 2022.

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**  
Pregoeira - Equipe DELTA/SUPEL  
Mat. 300148746



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias, Pregoeiro(a)**, em 04/08/2022, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031007632** e o código CRC **5ED0ECF7**.

---